



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DCL

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1-2818/2026

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer os elementos necessários à formalização de parceria entre o Município de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social, e a Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, CNPJ nº 05.882.048/0001-94, para execução do Plano de Trabalho destinado à aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e materiais de higiene pessoal, visando ao atendimento das necessidades dos usuários assistidos pela entidade.

1.2. A parceria será executada mediante transferência de recursos financeiros no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes da Programação nº 110015520260002 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, GND 3 – Custeio, observados o Plano de Trabalho aprovado, a finalidade da programação e o instrumento jurídico da parceria.

1.3. O Plano de Trabalho informa universo institucional de 216 assistidos. O levantamento operacional das necessidades, a definição dos materiais e respectivos quantitativos e a pesquisa de preços serão realizados pela Associação Pestalozzi durante a execução, conforme as necessidades efetivamente verificadas e dentro do limite e da finalidade do repasse.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade decorre da continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Associação Pestalozzi em benefício de pessoas com deficiência e suas famílias, especialmente quanto à manutenção de condições adequadas de higiene e cuidados pessoais dos usuários.

2.2. O Plano de Trabalho prevê a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e materiais de higiene pessoal e registra que parte dos usuários necessita de apoio permanente ou frequente nas atividades da vida diária. A identificação dos usuários que efetivamente necessitam de cada produto e o dimensionamento operacional ocorrerão durante a execução da parceria.

2.3. A demanda encontra-se vinculada à programação federal indicada nos autos e consta do Plano de Contratações Anual – PCA/2026, item de identificação nº 1012, no valor de R\$ 50.000,00.

2.4. A caracterização da necessidade, a análise das alternativas e a solução adotada encontram-se desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 1-2818/2026.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DCL

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na formalização de parceria com a Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste para execução do Plano de Trabalho, mediante transferência do recurso federal destinado à entidade.

3.2. A execução compreenderá, no âmbito da entidade, o levantamento operacional das necessidades dos assistidos, a definição dos materiais e quantitativos, a pesquisa de preços, as aquisições, o recebimento, o armazenamento e a disponibilização dos produtos aos usuários beneficiários, bem como a manutenção dos registros necessários à demonstração da execução do objeto.

3.3. No caso das fraldas geriátricas descartáveis, deverão ser consideradas as particularidades dos usuários que efetivamente necessitem desses produtos, inclusive quanto a tamanhos, níveis de absorção e quantitativos necessários. Os demais materiais de higiene pessoal deverão guardar relação com as necessidades verificadas e com a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho.

3.4. A execução prevista no Plano de Trabalho é de **90 (noventa) dias**, observada a data de início definida no instrumento da parceria e as regras aplicáveis à vigência.

4 – DO REGIME DA PARCERIA E DA FORMALIZAÇÃO

4.1. A solução possui natureza de parceria com organização da sociedade civil, devendo sua formalização observar a Lei Federal nº 13.019/2014, a regulamentação municipal aplicável, as condições da programação de origem dos recursos e os demais atos que instruem o processo:

Artigo 31 da lei 13.019/2014:

Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

4.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 11.874/2018, em seu art. 17, autoriza a **inexigibilidade** de chamamento público nas hipóteses previstas na referida lei federal, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

5 – DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste é a entidade indicada na documentação da demanda como unidade socioassistencial beneficiária dos recursos vinculados à **Programação nº 110015520260002**.

5.2. A formalização da parceria deverá permanecer vinculada à finalidade autorizada pela programação e ao Plano de Trabalho aprovado, vedada a aplicação dos recursos em despesas estranhas ao objeto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DCL

5.3. A aptidão jurídica e documental da entidade para a celebração da parceria deverá permanecer comprovada nos autos mediante os documentos exigidos pelo regime jurídico aplicável.

6 – DO VALOR DO REPASSE

6.1. O valor global destinado à parceria é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

6.2. O montante corresponde ao valor disponibilizado pela programação federal para a finalidade indicada nos autos e previsto no Plano de Trabalho aprovado, não decorrendo, nesta fase, de planilha municipal de aquisição direta de materiais.

6.3. Conforme o Plano de Trabalho e as informações complementares da SEMAS, as quantidades e os valores unitários dos materiais serão definidos pela Associação Pestalozzi durante a execução, mediante levantamento das necessidades e pesquisa de preços, observado o limite global do repasse.

7 – DO PLANO DE APLICAÇÃO E DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Os recursos serão destinados exclusivamente à aquisição dos materiais de consumo abrangidos pelo Plano de Trabalho, especialmente fraldas geriátricas descartáveis e materiais de higiene pessoal.

7.2. Antes das aquisições, a entidade deverá realizar pesquisa de preços compatível com os materiais efetivamente identificados como necessários, mantendo os registros que permitam demonstrar as fontes consultadas, a comparabilidade dos itens e a razoabilidade dos preços praticados.

7.3. O levantamento operacional e a pesquisa de preços deverão produzir elementos suficientes para relacionar, durante a execução e na prestação de contas, as necessidades verificadas, os materiais adquiridos, os quantitativos, os preços praticados e a finalidade do Plano de Trabalho.

8 – DO MODELO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A Associação Pestalozzi executará diretamente o Plano de Trabalho, respeitados o objeto, as metas, o período de execução e o limite financeiro da parceria.

8.2. As aquisições poderão ser realizadas em momentos distintos, conforme as necessidades efetivamente identificadas, a disponibilidade dos produtos, os resultados das pesquisas de preços e as condições previstas no instrumento, não havendo obrigação de aquisição conjunta ou simultânea de todos os materiais.

8.3. A entidade deverá manter controles internos relativos às aquisições, ao recebimento, à validade, ao armazenamento e à distribuição dos materiais, de modo a preservar sua adequada utilização e a rastreabilidade da execução.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DCL

9.1. Compete à Associação Pestalozzi, na qualidade de entidade executora:

- a) Executar integralmente o objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado e metas estabelecidas no Termo de Colaboração;
- b) Manter a oferta do Serviço de Proteção Social Especial–Atendimento continuado a pessoas com deficiência e suas famílias, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- c) Manter estrutura física adequada, em conformidade com as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis;
- d) Disponibilizar equipe técnica e operacional compatível com a complexidade do serviço, assegurando atendimento interdisciplinar;
- e) Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas e manter prontuários e documentos organizados para fins de fiscalização;
- f) Aplicar os recursos financeiros exclusivamente nas finalidades previstas no objeto da parceria, vedada sua utilização para fins diversos;
- g) Apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira, nos prazos estabelecidos;
- h) Prestar contas da aplicação dos recursos públicos, na forma e nos prazos definidos na legislação vigente e no instrumento firmado;
- i) Permitir e facilitar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização por parte do Município e dos órgãos de controle;
- j) Manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência da parceria;
- k) Comunicar formalmente ao Município qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se pela gestão administrativa, trabalhista e previdenciária de seu pessoal, não gerando vínculo de qualquer natureza com o Município;
- m) Garantir a continuidade da execução das ações previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do instrumento.
- n) Manter os recursos recebidos em conta bancária específica para a parceria;
- o) Aplicar eventual saldo em instituição financeira oficial, quando exigido;
- p) Restituir ao Município os valores não utilizados ou aplicados indevidamente, acrescidos de correção, quando for o caso.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SEMAS

10.1 Compete ao Município de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DCL

- a) Formalizar o Termo de Colaboração, observando as disposições da Lei nº 13.019/2014 e da Lei nº 14.133/2021;
- b) Repassar os recursos financeiros em parcela única, nos termos do cronograma de desembolso previsto no Termo de Colaboração;
- c) Designar formalmente gestor e fiscal para acompanhamento da execução da parceria;
- d) Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das metas e indicadores pactuados;
- e) Analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela entidade;
- f) Proceder à análise e aprovação da prestação de contas, nos termos da legislação aplicável;
- g) Exigir a correta aplicação dos recursos públicos exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- h) Notificar a entidade parceira acerca de eventuais inconsistências, irregularidades ou necessidade de adequações;
- i) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- j) Assegurar a adequada gestão orçamentária e financeira do recurso federal vinculado ao objeto da parceria;
- k) Publicar os atos necessários à transparência da parceria, nos termos da legislação vigente.

11 – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Acompanhamento e Monitoramento

11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da legislação aplicável.

11.1.2. O acompanhamento compreenderá a verificação:

- a) Do cumprimento das metas e resultados pactuados;
- b) Da regularidade da execução física do serviço;
- c) Da adequação da estrutura física e operacional utilizada;
- d) Da conformidade da aplicação dos recursos com o Plano de Trabalho aprovado.

11.2. Instrumentos de Controle

11.2.1. Para fins de monitoramento, a entidade deverá apresentar:

- a) Relatórios de execução física;
- b) Relatórios de execução financeira;
- c) Demonstrativos de aplicação dos recursos;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DCL

- d) Documentação comprobatória das despesas realizadas;
- e) Registros de atendimento e demais documentos técnicos exigidos.

11.3. Fiscalização In Loco

11.3.1. O Município poderá realizar visitas técnicas e inspeções in loco, com o objetivo de:

- a) Verificar a qualidade do serviço prestado;
- b) Conferir a estrutura física e condições de funcionamento;
- c) Avaliar o atendimento aos usuários;
- d) Confirmar a regularidade da execução das atividades previstas.

11.4. Prestação de Contas

11.4.1. A prestação de contas observará as disposições da Lei nº 13.019/2014, devendo a entidade comprovar a correta e regular aplicação dos recursos públicos recebidos.

11.4.2. A não comprovação da aplicação dos recursos ou o descumprimento das obrigações pactuadas poderá ensejar:

- a) Suspensão de eventuais parcelas ainda não liberadas, se houver;
- b) Determinação de restituição de valores;
- c) Aplicação de sanções administrativas cabíveis;
- d) Rescisão do instrumento firmado.

11.5. Responsabilidade Administrativa

11.5.1. O controle e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da entidade executora pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável por eventuais irregularidades ou danos decorrentes da má execução.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

12.1. Conforme o DFD nº 146/2026, a despesa está indicada na seguinte classificação:

Unidade/Centro de Custo	Programação	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
SEMAS / Manutenção da Proteção Social	08.244.0011.2180.0000	33.50.43.00	Recurso Federal – FNAS/GND SIGTV SUAS Custeio	648





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DCL

Básica (100)				
--------------	--	--	--	--

12.2. A disponibilidade orçamentária e financeira deverá ser confirmada pelos documentos próprios juntados ao processo antes da liberação dos recursos.

13 – DA FORMA DE REPASSE

13.1. O repasse será realizado em parcela única, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

13.2. A transferência deverá ocorrer após a formalização do instrumento e o cumprimento das condições administrativas, jurídicas, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

13.3. Os recursos deverão ser movimentados e aplicados na forma prevista no instrumento da parceria e na regulamentação aplicável, assegurada a rastreabilidade das operações.

13.4. Não haverá contrapartida financeira, em bens ou em serviços, salvo se houver exigência expressa do concedente, do instrumento ou de norma aplicável ao caso.

14 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Pretende-se viabilizar a aplicação dos recursos federais destinados à Associação Pestalozzi, em conformidade com a programação de origem, a previsão do PCA e o Plano de Trabalho aprovado, possibilitando o atendimento das necessidades dos 216 assistidos informados pela entidade.

14.2. Espera-se que o levantamento interno das necessidades e a pesquisa de preços permitam direcionar os recursos aos materiais efetivamente necessários, contribuindo para condições adequadas de higiene, cuidado, conforto e dignidade dos usuários e para a continuidade dos atendimentos.

14.3. Os documentos de planejamento, o Plano de Trabalho, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, as informações complementares da SEMAS e o instrumento da parceria deverão ser interpretados de forma integrada.

14.4. Situações não previstas neste Termo de Referência deverão ser tratadas de acordo com o instrumento da parceria, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a regulamentação aplicável, mediante manifestação das unidades competentes quando necessária.

15 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

15.1. Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021, observadas também as exigências da Lei nº 13.019/2014 quanto à qualificação da organização da sociedade civil:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DCL

Artigo 62 da lei 14.133/2021:

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica.

III- Fiscal, social e trabalhista

IV- Econômico-financeira.

15.2. Devem ser anexados nos autos do processo, os documentos de habilitação ao processo, para analisar se a contratada está devidamente habilitada e regularizada.

16 – DA APROVAÇÃO E DO PROSSEGUIMENTO

16.1. Após a instrução completa do Processo Administrativo, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para apreciação e decisão quanto à celebração da parceria mediante inexigibilidade, procedendo-se ao juízo administrativo de conveniência e oportunidade, bem como à verificação da regularidade formal e material dos documentos que fundamentam o procedimento.

16.2. Constatada a conformidade do processo, a Autoridade Competente poderá:

- a) Autorizar e ratificar o ato de inexigibilidade, nos termos da legislação aplicável;
- b) Determinar a celebração do Termo de Colaboração com a entidade selecionada;
- c) Autorizar a emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme dotação orçamentária indicada;
- d) Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas;
- e) Determinar a realização das publicações legais pertinentes, assegurando transparência e eficácia do ato administrativo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1º de setembro de 2026.

Analisado e Aprovado por:

Geany Rodrigues Silva Oliosí

Assessora Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência - Inexigibilidade de Licitação	2818.2026 (Minuta)	01/09/2026

ID: 1705829	Processo	Documento
CRC: 028B2184		
Processo: 1-2818/2026		
Usuário: Cleide Lombardo Meirelis Rabelo		
Criação: 01/09/2026 11:45:24	Finalização: 01/09/2026 11:47:37	

MD5: **0519359A9ABF5E53792230BBEB350B04**

SHA256: **A55FAEA9203931C688D822F43C3ED40AFFEB41D4E0F9611B96C89BBEF9022897**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência - Inexigibilidade de Licitação (Minuta)

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	01/09/2026 11:45:24
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REPASSE DE RECURSOS FIN. (PARCERIA) - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	01/09/2026 11:45:24
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Geany Rodrigues Silva Olios	Ordenadora De Despesa da SEMAS	01/09/2026 12:26:13
--	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1705829 e o CRC 028B2184.